## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Ibaté FORO DE IBATÉ VARA ÚNICA

RUA ALBANO BUZO, 367, IBATE - SP - CEP 14815-000

## **SENTENÇA**

Processo n°: 0000797-34.2015.8.26.0233 Controle n. 2015/000834.

Classe - Assunto Procedimento Comum - Nulidade / Inexigibilidade do Título

Requerente: Marcelo Moreira de Souza

Requerido: Banco do Brasil S.A.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos.

- **1.** Proferida sentença a fls.90/91, as partes comunicaram a celebração de acordo (fls. 173/174). Tratando-se de direito disponível, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado pelas partes, a fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos.
- **2.** Em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil.
- **3.** Eventuais custas e despesas processuais serão de responsabilidade do(a) requerido(a).
  - 4. Homologo a renúncia ao prazo recursal.
- 5. Em caso de descumprimento do acordo o processo deverá prosseguir como cumprimento de sentença, observando-se as orientações traçadas pelo Provimento CG nº 16/2016 e Comunicado CG nº 438/2016, ambos disponibilizados no DJE do dia 04/04/2016.
  - **6.** Arquivem os autos, observadas as formalidades de praxe.

P. I.

Ibate, 18 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA